



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 124/2024 – Protocolo nº 1.425/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para propor, a presente matéria.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente o pleito em tela, uma vez que busca alocar recursos em rubricas: na **Funcional: Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública no Município**, na **Categoria Econômica de Material de Consumo (1210)**, Fonte de Recurso: 1751 Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública, Detalhamento da Fonte: 1192 Contribuição para o Custo de Iluminação Pública – CIP, valor destinado à continuidade da aquisição de material para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município.

M



Servirá de recurso para o atendimento das despesas de que trata este Projeto, o remanejo de verba da própria Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública, Detalhamento da Fonte: 1192, de Equipamento e Material Permanente (1212).

Segue, em anexo, extratos da reserva de saldo, para melhor análise.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 124/2024.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2024.

Joalcei Alves Gonçalves
Vereador.
Progressistas

DE ACORDO:

Carlos Alves Gonçalves
Joalcei Alves Gonçalves
Roberto Borges

Aprovado o Parecer
Em: 07/10/2024.
Roberto Borges.

CONTRÁRIO: